



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº831/2003

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 23 de junho de 2003

#### LEI Nº 831, DE 23 DE JUNHO DE 2003.

##### **Autoriza realização de concurso para instituição do Hino do Município de Brochier e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizada a realização de concurso público para instituição do Hino do Município de Brochier.

**Art. 2º** - O Concurso atenderá os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

**Art. 3º** - As composições deverão ter caráter inédito em letra e música, não sendo admitidos adaptações de outras composições, prosas ou poesias, nem obras musicais no todo ou em parte.

**Art. 4º** - Os valores culturais e humanos deverão merecer presença com opção para a fauna, a flora, o solo, a economia e os perfis históricos e culturais do município, sem gíria ou expressões temporárias.

**Art. 5º** - O regulamento completo deverá constar no Edital de Concurso, que obedecerá a publicidade oficial e legal.

**Art. 6º** - O julgamento do concurso será efetuado por Comissão Julgadora composta dos seguintes membros:

**I** - um professor de língua portuguesa;

**II** - dois professores de história, com conhecimento sobre Brochier;

**III** - um professor de música, indicado pela Fundação Municipal de Artes - FUNDARTE/Montenegro;

**IV** - um membro da FECORS - Federação dos Coros do Rio Grande do Sul;

**V** - um professor de música que atua na educação musical do município.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 7º** - Fica instituído o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o vencedor do concurso, que entregará mediante o recebimento do valor os direitos autorais da obra para o Município de Brochier.

**Art. 8º** - Fica, igualmente, autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para suportar a despesa com a premiação instituída pelo Art. 7º, com a seguinte codificação e classificação:

06.03.13.392.0054.2016 - Manutenção de Atividades Culturais.

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

**Art. 9º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária.

06.03.12.392.0009.1009 - 4.4.90.51.00 - Código 689.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE JUNHO DE 2003.**

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

*Registre-se, e Publique-se.*

*Data Supra*

**RUBIO KLEBER**

**Secret. Mun. Educação e Cultura**

**ASTOR PLÍNIO SCHERER**

**Secret. Mun. Adm. e Fazenda**